



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 07/2026**

**01 – REFERÊNCIA:** Processo SETUR 00644/2026.

**02 – BASE LEGAL:** Art. 192-A, da Constituição do Estado de Santa Catarina, Arts 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e §§ 2º e 4º do art. 8º do Decreto Estadual n. 1.196/2017.

**03 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)/PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO VISITE POMERODE - AVIP.

**04 – CNPJ:** 11.078.907/0001-90

**05 – OBJETO PROPOSTO:** Repasse financeiro para a apoio à realização da 20ª Festa Gastronômica de Pomerode, organizada e executada pela Associação Visite Pomerode - AVIP.

**06 – VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

**07 – TIPO DE PARCERIA:** Termo de Fomento.

**08 – CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** A proposta poderá ser enviada no SIGEF no prazo estabelecido. Os documentos referentes à proposta, bem como os demais exigidos para celebração da parceria, deverão ser enviados, via SGPe, a partir do Núcleo de Gestão de Convênios (NGC) que possua abrangência na região.

**09 – JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** O Festival Gastronômico é evento consolidado na agenda do Município de Pomerode e é reconhecido como uma das principais celebrações turística de inverno do Estado de Santa Catarina.

O evento anualmente proporciona ao Município não só o estímulo à economia local, como também proporciona aos visitantes e frequentadores o contato com diversas atrações culturais de temáticas de Páscoa, incluindo-se aqui atrações teatrais específicas.

Com uma decoração especial, o projeto cria uma atmosfera especial e festiva, proporcionando momentos inesquecíveis para moradores e visitantes, que por certo fomentará o turismo e estimulará a economia da cidade local.

Trata-se de um projeto de natureza singular, com características específicas e integradas, que exigem curadoria artística e capacidade de execução alinhada ao contexto histórico e cultural da cidade, bem como expertise na produção de eventos de grande porte e impacto turístico.



**GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

A entidade proponente possui notória especialização na concepção e execução de eventos temáticos, uma vez que já participou da organização e realização de outras programações de festividades em Pomerode, sendo de registrar que a sua atuação prévia demonstra capacidade técnica, artística e operacional para cumprir os objetivos propostos, assim, havendo a adequação da inexigibilidade, para execução do projeto de natureza singular

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:** A inexigibilidade não exige a OSC de atender à exigência prevista no inciso I do Art. 10 do Decreto Estadual n. 1.196/2011, bem como a OSC deverá atender às exigências do Art. 22 do mesmo Decreto.

**11 – PUBLICAÇÃO:** Publique-se a presente justificativa nos autos e, do mesmo modo, no site do SC Transferências (<https://sctransferencias.cge.sc.gov.br/>), em atendimento ao Art. 32, §1º da Lei Federal n. 13.019/2014.

**CATIANE SEIF**

Secretária de Estado do Turismo  
[Documento assinado digitalmente]